



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79  
Disponibilização: 29/04/2022  
Publicação: 29/04/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.338, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 29.450.333,00 e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 29.450.333,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1497 - DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2, sendo inserida no Programa 2130 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
---------------	----------------------	----------------	--------------	--------------

			de Recurso	
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>29.450.333,00</b>
11.025.17.512.2130.1497	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339014	0100	250.000,00
		339039	0100	55.112,00
		339039	0216	500.000,00
		449051	0100	7.200.000,00
		449051	0216	14.500.000,00
		449051	1100	6.145.221,00
		339039	1100	800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.450.333,00</b>

## ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO  
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>29.450.333,00</b>
27.001.17.512.2130.1497	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339014	0100	250.000,00
		339039	0100	55.112,00
		339039	0216	500.000,00
		339039	1100	800.000,00
		449051	0100	7.200.000,00
		449051	0216	14.500.000,00
		449051	1100	6.145.221,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.450.333,00</b>

## ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**

**AÇÃO 1497 - DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2**

**PROGRAMA 2130 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.**

**Finalidade:** Atender a população promovendo melhores condições de saneamento básico nos municípios para uma melhor qualidade de vida de pessoas menos favorecidas.

**Modo de Execução:** Através de execução de rede de distribuição de água, construção da estação de tratamento da água, e também, construção das redes coletoras de esgotamento sanitário e tratamento do referido, cujos municípios de Jarú, Ji-Paraná, Porto Velho e seus distritos, sendo o de União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã, que são contemplados conforme encaminhamento de recursos da União e também em contrapartida do Estado, firmados por meio de Termos de Compromissos e Contratos de Financiamentos.

**Tipo:** Projeto.

**Função:** Saneamento (17).

**Subfunção:** Saneamento Básico Urbano (512).

**Forma de Implementação:** Direta.

**Esfera:** Fiscal.

**Descrição do Produto:** Aumentar a execução das Obras de Saneamento Básico.

**Unidade de Medida:** Porcentagem.

**Meta física:** Não acumulativo.

**Vinculação ao PDES:** Diretrizes: Bem estar social (02).

Programa: Saneamento (005).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028403347** e o código CRC **49F1B71D**.

Criado por [50913824291](#), versão 5 por [49755811249](#) em 28/04/2022 16:13:23.